



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

Projeto de **RESOLUÇÃO** nº 02/2023  
06 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

APROVADO  07 X 00

REPROVADO  \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

  
Presidente

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Modifica o art. 48 da Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 48.** As comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

§ 1º. As Comissões Permanentes, em número de 06 (seis), são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura:

- I – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final;
- II – Comissão de Fiscalização contábil, Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor;
- IV – Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social
- V – Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes
- VI – Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

§ 2º – As Comissões são constituídas de um Presidente, escolhido pelos integrantes e dois membros.

§ 3º - As comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuições e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos de acordo com especificação da resolução que as constituir.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

**Art. 2º** - Modifica o art. 72 da Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 72. Compete à Comissão de permanente de **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL** opinar sobre:

- a) Responsável pelo controle primário da constitucionalidade, manifesta-se sobre todas proposições legislativas referente ao seu aspecto constitucional, jurídico e gramatical.
- b) Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer propositura, ela será retirada de tramitação, fazendo-se comunicação por escrito ao autor, num prazo de 24 horas, para que o mesmo, querendo, recorra da decisão ao Plenário, num prazo máximo de 48 horas.
- c) Poderá recorrer da decisão da Comissão de Justiça, o autor da propositura como também àqueles membros que tenham sido voto vencido na aludida Comissão, no mesmo prazo e condições estabelecidos neste Regimento.

**Art. 3º** - Modifica o art. 73 da Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 73. Compete à Comissão permanente de **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANÇAS E ORÇAMENTO** opinar sobre:

- a) Compete a Comissão de Fiscalização Contábil, Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, orçamento e tomada de contas do Município;
- b) A proposta orçamentária sugerindo as modificações conveniente e opinando; sobre as emendas orçamentárias;
- c) A apresentação de Contas do Prefeito;
- d) As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem receita ou despesa do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- e) As proposições que fixem vencimentos do funcionalismo e os subsídios.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

- f) Apresentar, até o mês de julho do último ano de cada legislatura, minuta de projeto de Lei, apresentando os subsídios, para vigorar na legislatura seguinte;
- g) Zelar para que em nenhuma lei emanada seja criado encargo ao erário municipal, sem que se especifique os recursos necessários à sua execução.

**Art. 3º** - Modifica o art. 74 da Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 74. Compete à Comissão permanente de **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR** opinar sobre:

- a) Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Defesa do Consumidor emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos e transportes.

**Art. 4º** - Cria o art. 74 - A na Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 74 - A. Compete à Comissão permanente de **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** opinar sobre:

- a) Compete à Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social emitir parecer sobre assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, pesquisar, emitir pronunciamento e deliberar sobre denúncias e fatos referentes ao seu campo temático, receber notícias e queixas de violações de direitos humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequando, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, concitando a iniciativa do Ministério Público, do Governo e da ordem dos advogados do Brasil, além de outras organizações não governamentais atuantes nessa mesma esfera de interesse, criar e manter atualizado em centro de documentação dados sobre denúncias ou queixas que lhe forem prestadas, sendo esse centro acessível ao público, excetuando-as as hipóteses de resguardo da intimidade e aqueles onde interesse público relevante exigir o sigilo, compete ainda elaborar trabalhos escritos, emitir





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

parecer, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação e respeito dos direitos humanos, bem como a higiene, saúde pública e obras assistenciais. formular, coordenar, executar programas e atividades relacionados com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres, estaduais ou federais; zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços; orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e meios de comunicação, fiscalizar a qualidade dos bens e serviços que são prestados à comunidade

**Art. 5º** - Cria o art. 74 - B na Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 74 - B.** Compete à Comissão permanente de **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES** opinar sobre:

- a) Compete à Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à educação e a instituição pública e privada;
- b) Acompanhar e manifestar-se sobre as questões que envolvam o sistema municipal de ensino em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
- c) Auxiliar os membros da Câmara Municipal no que tange a assuntos relativos à educação e a cultura;
- d) Produzir pareceres internos ou a requerimento de qualquer cidadão ou entidades representativas sobre assuntos que envolvam a questão educacional;
- e) Propor debates e audiências públicas que tratem da questão educacional;
- f) Ser obrigatoriamente ouvida e manifestar-se nos termos deste regimento sobre os processos que tramitem na Câmara e que tratem da questão educacional;
- g) Emitir parecer sobre as artes, patrimônio histórico e esportes.
- h) Se manifestar sobre toda e qualquer proposição que verse sobre o turismo.

**Art. 5º** - Cria o art. 74 - C na Resolução nº 01/2013, passando a ter a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

Art. 74 - C. Compete à Comissão permanente de COMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE opinar sobre:

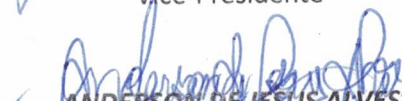
a) Compete à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à agricultura, pecuária, estímulos financeiros e fiscais à agricultura, planejamento agrícola, vigilância vegetal, meio ambiente e desenvolvimento rural.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação,

Sala das Comissões – São Miguel do Aleixo/SE. 06 de janeiro de 2023.

  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente

  
**JOSÉ MARIO OLIVEIRA FREITAS**  
Vice-Presidente

  
**ANDERSON DE JESUS ALVES**  
Primeiro Secretário

  
**DANILO VIEIRA SANTOS**  
Segundo Secretário

## Comissões

**I – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final;**

**Presidente- Rosileide Lima dos Santos Batista. PSC**

**Relator- Ataíde Mendonça dos Santos. PSC**

**Membro- José Mário Oliveira Freitas. PSC**

**II – Comissão de Fiscalização contábil, Finanças e Orçamento;**

**Presidente- Marcos de Jesus. PSC**

**Relator- Anderson de Jesus Alves. PSC**

**Membro- Manoel Márcio Lima Santos. PSC**

**III – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor;**

**Presidente- Manoel Márcio Lima Santos. PSC**

**Relator- Marcos de Jesus. PSC**

**Membro- Danilo Vieira Santos. PSC**

**IV – Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social**

**Presidente- Mickaele Oliveira de Aragão Barreto. PSC**

**Relator- Rosileide Lima dos Santos Batista. PSC**

**Membro- Anderson de Jesus Alves. PSC**

**V – Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes**

**Presidente- Ataíde Mendonça dos Santos. PSC**

**Relator- Mickaele Oliveira de Aragão Barreto. PSC**

**Membro- José Mário Oliveira Freitas. PSC**

**VI – Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Presidente- José Mário Oliveira Freitas. PSC**

**Relator- Danilo Vieira Santos. PSC**

**Membro- Ataíde Mendonça dos Santos. PSC**